



**UFRPE**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

QUITERIA DA SILVA MONTEIRO

PERFIL DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO –  
PE DE 2008 À 2012

RECIFE, MARÇO DE 2013

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PERFIL DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO –  
PE DE 2008 À 2012

QUITERIA DA SILVA MONTEIRO

RECIFE, MARÇO DE 2013

**QUITERIA DA SILVA MONTEIRO**

**PERFIL DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO –  
PE DE 2008 À 2012**

**Monografia apresentado por Quiteria da Silva Monteiro, a professora Maria das Mercês Cavalcanti Cabral, como requisito para conclusão do curso de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente, ofertado pela Escola de Conselho na Universidade Federal Rural de Pernambuco.**

**RECIFE, MARÇO DE 2013**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

QUITERIA DA SILVA MONTEIRO

PERFIL DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO –  
PE DE 2008 A 2012

Monografia aprovada no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, no Departamento de Educação da  
UFRPE.

Professor (a) Orientador (a) \_\_\_\_\_



## AGRADECIMENTOS

- A Deus, que através da fé, guiou os meus passos, abençoou as minhas mãos, me encheu de força e sabedoria para a construção desta monografia.
- Aos meus pais João Elias e Albertina Bento, que foram os instrumentos utilizados por Deus, para que fosse possível minha vinda ao mundo e sempre estiveram ao meu lado, me dando apoio nos momentos mais difíceis.
- Ao meu esposo Ednaldo Monteiro da Silva, pelo esforço, dedicação e compreensão dispensados ao longo de minha vida acadêmica, sentimentos imprescindíveis para a concretização deste sonho.
- Aos meus filhos Francis, Flavia, Franciele, netas Rebeca Raquel e Ane Caroline, pelos beijos a braços transformados em fonte de inspiração nos momentos de exaustão.
- À professora e Orientadora Maria das Mercês Cavalcante Cabral, que soube respeitar os meus limites, contribuindo para a realização desta monografia.
- Aos professores do curso de Especialização em Direito da Criança e do Adolescente, pelo repasse de seus conhecimentos, Ensinando-nos a arte de construirmos um hoje, sempre comprometido com a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- Aos meus amados e queridos irmãos Brás, Aparecida, Socorro, Gonzaga, Rosa, Vera, Luiz, Graça, Fatima Joselma, Elisabete, João, José, Marcos Lurdes, Paulo, Adriana e Marcos Antônio; por fazerem parte de minha vida pelo incentivo e sentimento de orgulho, que deram forças ao meu caminhar.
- Ao adolescente José Lucas dos Santos Silva, pelo apoio incondicional, que não mediu esforços para repassar seus conhecimentos em toda a trajetória de elaboração desta monografia.
- Aos meus sobrinhos, parentes e amigos e a todas aquelas pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para a construção desta Monografia.

“Na verdade em situação irregular está, a família que não tem estrutura e que abandona a criança, os pais, que descumprem os deveres do poder familiar; O estado, que não cumpre as suas políticas sociais básicas; nunca a criança ou jovem. (...) A família é o primeiro agente socializador do ser humano. A falta de afeto e de amor da família gravará para sempre seu futuro. Os pais são os responsáveis pela formação e proteção dos filhos não só pela detenção do poder familiar, mas pelo dever de garantir-lhe os direitos fundamentais assegurados pela constituição tais como a vida, a saúde, a alimentação e a educação”.

(Liberati)

## RESUMO

Durante muito tempo, a família agiu (e ainda age) como agente transformador da sociedade. Seus valores comuns eram agregados à moral coletiva e assim influenciavam na construção social. Hoje, com o estabelecimento e afirmação de novos arranjos familiares, ela passa por transformações que nos fazem repensar o tão milenar conceito da família nuclear. E seguindo o curso destas transformações, faz-se imprescindível não admitirmos que a violação de direitos da criança e do adolescente – fato presente desde as mais remotas civilizações – não tenha desenvolvido meios e formas mais graves e contundentes de transgressão. Não importa quão desenvolvida ou estagnada seja determinada sociedade, a violação de direito é fato comum em todas elas e se faz presente em todas as classes sociais. O portal do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), nos mostra que as violações mais comuns são negligência e maus tratos, evasão escolar, abuso sexual e aquelas que incidem em liberdade assistida, e é a partir dessa análise que devemos traçar meios mais eficazes de prevenção e combate. Buscar identificar ou prever o agente violador, compreender as causas que incidem em transgressão, e então criar uma rede de proteção que englobe setores públicos e privados; esses são mecanismos decisivos e essenciais, metas a serem buscadas e efetivadas. Todos unidos em prol de um único objetivo: a garantia de direitos.

**Palavras chave:** Família. Violência. Proteção.

## ABSTRACT

For a long time, the family acted (and still acts) as a transforming agent of society. Their common values were added to the collective moral and thus influenced the social construction. Today, with the establishment and affirmation of new family arrangements, it undergoes transformations that make us rethink as ancient concept of the nuclear family. And following the course of these transformations, it is essential not admit that the violation of the rights of children and adolescents - this fact from the most remote civilizations - has not developed ways and means of more serious and damning transgression. No matter how developed or stagnant society is determined, the violation of law is indeed common in all of them and is present in all social classes. The portal SIPIA (Information System for Children and Adolescents), shows that the most common violations are negligence and abuse, truancy, sexual abuse and those that focus on probation, and it is from this analysis that we must draw most effective means of prevention and combat. Search identify or predict the agent rapist, understand the causes that focus on offense, and then create a safety net that encompasses public and private sectors; these mechanisms are crucial and essential goals to be pursued and effect. All united towards a single objective: the security of rights.

**Keywords:** Family. Violence. Protection.

## **ABREVIATURAS**

**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente

**CRAMI** – Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância

**SIPIA** – Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência

**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**LGBT** – lésbicas, gays, bissexuais ou transgêneros

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>CAPÍTULO I</b> – A família e suas transformações ao longo do tempo .....	12
<b>CAPÍTULO II</b> – Criação do Conselho Tutelar no município de São João-PE .....	19
<b>CAPÍTULO III</b> – Violação de Direitos da Criança e do Adolescente .....	21
<b>CAPÍTULO IV</b> – Famílias atendidas no CT de 2008 a 2012 e seus perfis .....	26
<b>CONCLUSÃO</b> .....	32
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	34

## INTRODUÇÃO

Durante muito tempo a família foi considerada uma instituição de bases sólidas, uma vez que a estabilidade de seus vínculos foi fruto de um longo processo evolutivo que a consagrou como principal agente instigador da construção do meio social. Entretanto, seria quase controverso não admitir que, em dado momento, a família que transforma a sociedade não sofreria adaptações recorrentes de suas próprias colaborações no processo de transformação. Hoje a família passa por uma mudança em sua estrutura, fazendo surgir novos modelos que refletem o estado de miscigenação cultural e informacional em que se encontra a nossa sociedade.

A pesquisa aqui exposta suscitou a necessidade de pesquisar e entender o crescente registro de violação de direitos na cidade de São João, fato alarmante uma vez que considerada sua população e analogia às demais cidades de porte similar.

Assim, no capítulo primeiro buscou-se entender as raízes institucionais da família e suas transformações ao longo da história, mostrando que as relações familiares e os tipos de formação das famílias atuais são totalmente diferentes das de antigamente, onde o homem era provedor do sustento, aquele que tinha o contato social e o trabalho, enquanto a mulher detinha apenas obrigações domésticas e, juntamente com os filhos, era inteiramente submissa às ordens do marido. Esse conceito milenar de família foi aos poucos sendo desestruturado por meio de eventos históricos que incutiam uma mudança de valores, até chegar à nossa sociedade, que tanto discute liberdade e igualdade a todos.

O capítulo segundo traz uma abordagem histórica das incidências de violação de direito de crianças e adolescentes na cidade de São João, desde sua emancipação à recém-criação do Conselho Tutelar. Percebe-se, no entanto, que a sociedade em questão passa por um processo de adaptação aos novos arranjos familiares, o que lhe incute a adoção de novos olhares acerca de direitos.

No capítulo terceiro analisou-se o olhar da família acerca das crianças e adolescentes durante as etapas de seu desenvolvimento como instituição, com a concomitante evolução de violações nesse processo, muitas vezes justificadas como medidas educativas e construtivas do “bom caráter cidadão”. Destaca-se a recente mudança de perspectiva de olhares sobre essa classe, agora efetivada como prioridade absoluta da sociedade e detentora da proteção integral. A partir daí, traça-se meios de combater e prevenir os abusos e violações cometidos às crianças e adolescentes.

Com base em levantamentos realizados pelo Conselho Tutelar da cidade de São João sobre o índice de violação registrados ao longo dos últimos cinco anos, no capítulo quarto busca-se traçar um perfil das famílias em que há incidência das violações mais registradas no órgão, afim de entender suas causas com base em um estudo parcial da situação histórico-social da família. Tal ação faz-se fundamental na elaboração e tomada de medidas de combate e prevenção às violações, fortificando assim o sistema de garantia e defesa de direito.



## CAPÍTULO I

### A FAMÍLIA E SUAS TRANSFORMAÇÕES AO LONGO DO TEMPO

Ao nos perguntarmos como “surgiu a família?”, vimos que entre as diversas compreensões encontradas por nós, seres humanos, através de pesquisas e estudos, das várias áreas do conhecimento, apoiamo-nos nos estudos antropológicos e em especial os de Morgan, onde foi verificado que os povos primitivos que viviam nos bosques tropicais e semi-tropicais em condição aborígene conviviam com feras selvagens e se alimentavam de frutas, nozes e raízes, ainda em fase de desenvolvimento da linguagem articulada e interação limitada. O desprendimento de sua condição de selvagem para o estado civilizado durante sua caminhada evolutiva deu-se de forma gradativa e minuciosa, passando pela apropriação dos alimentos retirados da natureza (ainda em sua fase nômade), domesticação de animais, agricultura e produção do próprio alimento, onde ENGELS retrata que:

A habilidade nessa produção desempenha um papel decisivo no grau de superioridade e domínio do homem sobre a natureza: o homem é de todos os seres, o único que logrou um domínio quase absoluto da produção de alimentos. Todas as grandes épocas de progresso da humanidade coincidem de modo mais ou menos direto, com as épocas em que se ampliam as fontes de existência. (ENGELS, 2002)

Ainda de acordo com os estudos antropológico concomitante a cada um desses passos, foi-se criando as bases para a consolidação da comunidade em grupo, a partir da fundação de clãs independentes que buscavam a garantia da sobrevivência e defesa mútua, havendo indícios de estabelecimento de residências fixas em aldeias e certa habilidade na produção de meios de subsistência pela espécie humana. Estava lançada a pedra fundamental para criação da família, uma vez que seus membros, agora num estado de semi-comunidade consequente do desvencilho de sua condição selvagem, passavam a desenvolver tênues vínculos afetivos. Entretanto, o elo matrimonial entre seus componentes ainda é facilmente dissolúvel, predominando a poligamia conjugal, não havendo um vínculo consistente entre pais e filhos; tais hábitos remetiam à ideia de proximidade ou distância de igualdade ou desigualdade no parentesco consanguíneo, modelando-se na “família sindiásmica”, hoje extinta (ENGELS, 2002).

Os sistemas de parentescos, ao contrário, são passivos só depois de longos intervalos, registram os progressos feitos pela família, e não sofre uma modificação radical se não quando a família se modificou radicalmente. (MORGAN, 1976 apud ENGELS 2002)

O autor ainda constata em seus estudos que os homens primitivos começavam a entender que o matrimônio entre gens não consanguíneas engendrava uma raça mais forte, tanto física quanto mentalmente, passando a proibir-se a relação sexual entre irmãos e irmãs, não podendo se dar em casamento uns com os outros, consolidando por meio de instituições comuns, de ordem social, distinguindo assim de outras gens da mesma tribo.

Para tanto, a família passou por vários estágios durante seu processo de consolidação como instituição social, como classifica Morgan:

**Família consanguínea:** nesta fase predominava a relação carnal mutua entre todos os membros da família, excetuando-se apenas pais e filhos. Irmãos, primos, avôs, avós, todos se relacionavam entre si.

**Família punaluaana:** passou-se a distinguir os parentes de linhagem direta (irmãos, primos, sobrinhos, tios, etc) e proibiram-se as relações sexuais recíprocas. Caracterizada também pelas relações grupais, uma vez que as mulheres e homens geralmente se aglomeravam em grupos distintos, passando a se relacionarem indistintamente os homens de um grupo com as mulheres do outro, excluindo-se apenas os irmãos uterinos e consanguíneos (primos).

**Família sindiásmica:** ainda na fase da matrimônio grupal, já se formavam uniões por pares de duração mais ou menos longa, unidos por tenues laços afetivos.

**Família monogâmica:** diferencia-se da sindiásmica por uma solidez muito maior em seus laços conjugais, que já não podem ser rompidos por vontade de qualquer das partes. Agora, como regra, só o homem pode rompê-los e repudiar sua mulher, sendo esta castigada em casos de tentativa de restituição das antigas práticas adúlteras.

Os primeiros arranjos familiares patriarcais monogâmicos, embora já solidificados os laços conjugais e enraizados os vínculos afetivos, apresentavam disparidades assimiláveis entre os membros. Em geral, o homem era tido como líder inquestionável responsável por todo o seio familiar, sendo todos os demais (mulher e filhos basicamente) seus submissos em ordem. Às mulheres era restringida a sociabilidade. Para Morgan:

O antigo sistema conjugal reduziu a limites mais estreitos pela gradual desaparecimento dos grupos punaluanos, continuou acompanhado a família que evoluía e ficou ligado a ela até os albores da civilização desapareceu, por fim, com a nova forma de heterismo, que acompanha o gênero humano até a plena civilização, qual uma sombra negra se projetando sobre a família. (MORGAN, 1976 apud ENGELS 2002)

É interessante destacar que a palavra “família” tem sua etimologia derivada do termo latim “famulus”, que significa “escravo doméstico”, termo este criado na Roma Antiga para designar um novo grupo social que surgiu entre as tribos latinas, ao serem introduzidas à agricultura e também escravidão legalizada. (MENEGETTI, 2008)

Com a fundação e evolução das primeiras civilizações, instaurou-se o conceito básico da família monogâmica, vigente até os dias atuais, conceituada pelo dicionário Aurélio de Língua Portuguesa como “pessoas aparentadas que vivem, geralmente na mesma casa, particularmente o pai, a mãe os filhos” (AURÉLIO, 2005). Importante frisar que não existe um único conceito ideal de família, hoje vista de forma ampla e não mais restrita a laços parentais sanguíneos.

Vários estudiosos buscaram descrever conceitos referentes à família, dentre os quais destacamos:

Família é um grupo de pessoas composto de pais e filhos, que apresenta uma comunidade de nome e domicílio, e é fortemente unido pela identidade de interesses e fins morais e materiais, organizado sob a autoridade de um chefe, o pater famílias. (SANTOS, 1974, p. 174)

Até hoje a família foi a fonte principal de socialização da pessoa, isto é, da integração da pessoa no conjunto social do qual ela é um elemento. Da família nasciam às primeiras orientações, os primeiros imperativos, e a sua sombra passava-se do eu para o amplo nós da comunidade. (CHARBONNEAU, 1974, p. 10)

Vemos a família como o verdadeiro laboratório do desenvolvimento cultural, já que a continuidade da tradição é a condição essencial da cultura humana; e essa continuidade baseia-se na organização da família. [...] para a família

humana, essa função é tão importante quanto a propagação da espécie, já que o homem sem cultura não poderia sobreviver, assim como não poderia sobreviver a cultura sem a espécie humana para transmiti-la. [...] a psicologia mais moderna nos ensina que os primeiros estágios do adestramento do indivíduo, os que se realizam na família, são de uma importância educativa enorme. [...] nesse processo de educação familiar, é mantida a continuidade da cultura na sociedade humana. (MALINOWSKY, 1976, p. 136)

a família é um sistema social uno, composto por um grupo de indivíduos, cada um com um papel atribuído, e embora diferenciado, consubstanciam o funcionamento do sistema como um todo. (ATKINSON e MURRAY, cit. por VARA, 1996)

Historicamente, no mundo ocidental, as formulações sobre como a família deve ser, couberam primeiramente à Igreja, depois ao Estado e posteriormente à própria ciência. [...] Hoje podemos incluir neste elenco os meios de comunicação de massa como um dos fatores que, se não são formuladores, são, no mínimo, divulgadores de ideias feitas sobre a família (FUKUI, 1998)

a família é responsável por proporcionar o marco adequado para a definição e a conservação das diferenças humanas, dando forma objetiva aos papéis distintos, mas mutuamente vinculados, do pai, da mãe e dos filhos, que constituem os papéis básicos em todas as culturas (PICHON-RIVIÉRE 1991, apud OSÓRIO, 2002, p.14)

Família é uma unidade grupal onde se desenvolvem três tipos de relações pessoais – aliança (casal), filiação (pais/filhos) e consangüinidade (irmãos) – e que a partir dos objetivos genéricos de preservar a espécie, nutrir e proteger a descendência e fornecer-lhes condições para a aquisição de suas identidades pessoais desenvolveu através dos tempos funções diversificadas de transmissão de valores éticos, estéticos, religiosos e culturais. (OSÓRIO, 2002)

Família como o grupo social originado em um casamento (entendido aí como união de duas ou mais pessoas), constituído pelas pessoas casadas e sua prole, cujos membros são ligados entre si por laços legais, direitos e

obrigações econômicas e religiosos, direitos e proibições sexuais, e sentimentos psicológicos, tais como o amor, o afeto, o respeito, etc. (Lévi-Strauss, 2003)

À medida que a sociedade foi se modificando, conseqüentemente a organização familiar também se modificou estabelecendo-se a racionalidade de linhagem parental consanguínea. Diversos foram os fatos históricos e revolucionários que contribuíram para a modificação da concepção da sociedade acerca da família. Os laços matrimoniais, até então organizados pelos pais ou predestinados pela comunidade, evoluíram para o estágio de ligação emotiva-sentimental e aos poucos as mulheres passaram a tomar posição de igualdade com relação ao homem no que tange às responsabilidades com o lar, com filhos e ao olhar social.

Há várias descrições nas estruturas ou modalidades assumidas pela família através dos tempos, é importante defini-la ou encontrar algum elemento comum a todas as formas com que se apresenta esse agrupamento humano, havendo assim processo evolutivo da civilização são muitas as mudanças existentes na família e nas variáveis ambientais, sociais, econômicas, culturais, políticas e religiosas que determinam as distintas composições das famílias. Escardó observa que:

A palavra família, não designa uma instituição padrão, fixa e invariável. Através dos tempos, a família adota formas e mecanismo sumamente diversos e, na atualidade, coexistem no gênero humano tipos de família constituídos sobre princípios morais e psicológicos diferentes e ainda contraditórios e inconciliáveis. (ESCARDÓ, 1955).

No Brasil do século passado, regido pela Constituição Federal de 1916 da jovem república, imperava o modelo de família patriarcal, ainda sendo vetada a dissolução do casamento e predominante o olhar do homem como chefe principal e emissor da vontade da entidade familiar. Os filhos de relacionamentos extraconjugais eram excluídos da família matrimonializada. A família como unidade social, então enfrenta uma série de tarefas de desenvolvimento, diferindo a nível dos parâmetros culturais, mas possuindo as mesmas raízes universais (MINUCHIN, 1990).

Novas leis, tais como a 4.121/1962 que criou o Estatuto da Mulher Casada, e a Lei do Divórcio 6.515/1977, trouxeram mais flexibilidade à mulher; a religião foi perdendo sua força e tornou-se insuficiente para garantir a manutenção de casamentos com relações

insatisfatórias. Igualdade tornou-se um pressuposto em muitas relações matrimoniais. Todos esses fatos tiveram claros efeitos na fundação dos novos arranjos familiares, fazendo surgir inúmeras organizações alternativas: casamentos sucessivos com parceiros distintos e filhos de diferentes uniões; casais homossexuais adotando filhos legalmente; casais com filhos ou parceiros isolados ou mesmo cada um vivendo com uma das famílias de origem; as chamadas “produções independentes” tornam-se mais frequentes; duplas de mães solteiras ou já separadas compartilham a criação de seus filhos. Existem também famílias com uma estrutura de *pais únicos* ou monoparental, tratando-se de uma variação da estrutura nuclear tradicional devido a fenômenos sociais, como o divórcio, óbito, abandono de lar, ilegitimidade ou adoção de crianças por uma só pessoa. (DIAS, 2007).

A família ampliada ou extensa é uma estrutura mais ampla, que consiste na família nuclear, mais os parentes diretos ou colaterais, existindo uma extensão das relações entre pais e filhos para avós, pais e netos. Para além destas estruturas, estando entre estas as famílias comunitárias e as famílias arco-íris, estas últimas constituídas por pessoas LGBT – lésbicas, gays, bissexuais ou transgêneros – e os seus filhos; a família comunitária, onde o papel dos pais e da escola é descentralizado, sendo as crianças responsabilidade de todos os membros adultos.

Nas comunidades primitivas o papel era atribuído com base nas necessidades do grupo e das capacidades individuais, não havendo íntegra relação de comprometimento entre os adultos e filhos.

Em todos os arranjos, a família desempenha o principal papel na formação do cidadão social e conseqüentemente na construção da nova sociedade. Os novos modelos refletem quão miscigenada se encontra essa instituição, obstante a vigente milenar família patriarcal, ainda imperativa em toda a comunidade. Mas embora tão diversificada, a família ainda conserva seus inerentes valores hierárquicos e éticos de cada indivíduo. Os pais, ou seus substitutos, ainda são tidos como principais transmissores de valores essenciais à formação dos filhos e exemplificadores das vontades básicas da família; os filhos por sua vez realizam a interação desses valores, a assimilação e transformação destes, adaptando-os à nova geração. Todas essas mudanças na estrutura social requer um novo olhar disciplinar de relações e adaptações legislativas, de forma a preservar o direito à igualdade, integridade e liberdade de todos.

O município de São João, cidade interiorana localizada no Agreste Meridional do estado de Pernambuco, de população igual 21.312 (IBGE 2010) e cultura conservadora, dentre tantos outros exemplos inerentes às cidades de similares características sociais, ainda apresenta como modelo dominante a família patriarcal, regida – em sua maioria – por valores

éticos morais também patriarcais. Todavia, assim como a sociedade em geral, impulsionada pela difusão cultural e seguindo os passos do desenvolvimento da humanidade, passa por uma fase inicial de adaptação aos novos arranjos familiares, ainda repleto de receios e preconceitos. A exemplo disso, tomamos como base pesquisas elaboradas mostram que cerca de um terço dos casamentos acaba em dissolução, onde em comparação com os dados do IBGE de 2010, que mostram 6.775 casais na cidade, há um quantitativo de 281 divorciados, não havendo dados precisos dos demais modelos familiares, embora tenuemente presentes em toda a sociedade são-joanense.



## CAPÍTULO II

### CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE

Em 22 de dezembro de 1672, o Governo Geral do Brasil, Don Afonso Furtado do Rio Menezes, Visconde de Barbacena, deferindo requerimento ao desembargador e ouvidor geral do Brasil, o Dr. Cristovão de Burgos de Cantareira, e outros, no território destas Sesmarias, além de outros, se formou o Sítio de Burgos.. Naquelas terras formou-se o Sítio São João, o qual mais tarde tornou-se um povoado que conforme ata de 23 de janeiro de 1883, da Câmara de Vereadores de Garanhuns, tornou-se sede de um distrito. As terras onde hoje se situa o município de São João eram originalmente pertencentes à fazenda Burgos, de Manuel da Cruz Vilela. A emancipação política ocorreu em 25 de novembro de 1958, pela lei estadual lei nº 3.280. A instalação do município só viria a ocorrer em 1962. No ano de 1958, por projeto apresentado e deferido pelo Deputado Estadual Dr. Elpídio de Noronha Branco, a Assembleia Estadual de Pernambuco, por lei sancionada, o elevou a categoria de cidade, desmembrando o território do seu distrito o município de Garanhuns para com ele compor o seu próprio município (WIKIPÉDIA, 2012).

Desde sua emancipação até a criação do Conselho Tutelar, a cidade de São João, segundo dados da Secretaria de Ação Social (2012), apresentava indícios claros de violação de direitos da criança e do adolescente, embora o número de denúncia fosse relativamente reduzido. O modelo de família patriarcal autoritária, vigente até então, é apontada como principal fator da omissão por parte da população ante tais violações. A percepção de que os pais detinham a supremacia dos direitos dos filhos, podendo assim fazerem com eles aquilo que quisessem, não cabendo a ninguém mais a intervenção em quaisquer circunstância, acabava por vetar qualquer meio de proteção viável àqueles que careciam de auxílio, impossibilitando assim a ineficácia do até então deficiente sistema de proteção. A partir da Constituição de 1988, quando difundiu-se massivamente o real conceito de crianças e adolescentes como prioridade em políticas sociais, incitando posteriormente a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, através das informações transmitidas pelos meios de comunicações e novos olhares políticos sobre a cidade, passou-se a estimular a realização de denúncias acerca de maus tratos e violações para afim da punibilidade dos transgressores e tratamento dos vitimados.

Com isso, aos poucos a Secretaria de Ação Social, o Ministério Público, a Delegacia de Polícia Civil e o Destacamento de Polícia Militar passaram a registrar contínuas denúncias acerca do exposto, revelando assim o número exacerbado de situações até então pouco



exploradas. Em 03 de junho de 2004, motivada principalmente pela quantidade denúncias prestadas e a visível necessidade de sua implantação, a Câmara de Vereadores Casa Emídio Correia de Oliveira aprovou o projeto de lei nº 007/2004, apresentado pelo então prefeito que criava o Conselho Tutelar na cidade. Com o mandato de três anos e o direito de única subsequência de igual período, tomaram posse os (as) primeiros (as) conselheiros (as) tutelares de São João., eleitos em sufrágio municipal facultativo sob os pré-requisitos de reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir de forma fixa no município. A presente lei municipal teve como base de apoio a lei nacional nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que regulamenta e descreve o Conselho Tutelar, suas atribuições e regimento interno, funcionando de segunda à sexta, das 7h00min às 13h00min, com jornada semanal de 30 horas e alternância de plantões entre os conselheiros durante o horário vespertino, feriados e fins de semana.

### CAPÍTULO III

## VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Art. 227, CF. Redação íntegra aderida ao art. 4º do ECA).

A Constituição Federal de 1988 foi o pilar para a instauração da democracia brasileira e a pedra fundamental na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, em 1990. Começava a suscitar na sociedade um novo olhar acerca dos direitos e a necessidade de consolidar ao período pós Ditadura Militar, libertando-se da opressão intervencionista da República maquiada. As crianças e adolescentes passavam agora a serem considerados “sujeitos de direitos”; direitos estes assegurados numa lei magna e garantidos pela sociedade como prioridade entre os demais. Mas, de fato, o que vem a ser Direito? Sua definição dá-se de forma ampla e anfibológica trazendo o dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, dentre os seus vários significados, o de que “leis e normas que disciplinam o convívio dos homens em sociedade”. A jurista Maria Helena Diniz caracteriza como “uma realidade cultural que exprime os valores sociais”. Já para Wilson de Souza Campos Batalha:

[...] como objeto cultural, é apresentado como disciplina normativa heterônoma da vida exterior e relacional dos homens, bilateral, imperativo-atributiva, dotada de validade, eficácia e coercibilidade, que tende à realização dos valores da justiça, segurança e bem comum em uma sociedade organizada. (BATALHA, 1981)

Contudo, a atribuição de direitos à essa classe, ainda em sua concepção, definida no art. 2º do Código Civil (“*a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.*”), foi apenas um passo dado na caminhada contra a densidade de violações sofridas por ela durante várias gerações, tanto por parte da sociedade exterior quanto pela instituição familiar.

Tratar de violência doméstica e/ou intrafamiliar contra crianças e adolescentes é mais que referir-se a um fenômeno da contemporaneidade, tal ato faz parte da história cultural da humanidade (RASCOVSKY, 1974; AZEVEDO, 1988), sendo encontrado na mitologia ocidental, antigos rituais e passagens bíblicas relatos de filicídios, maus-tratos, negligências, abandonos e abusos sexuais. Em todas as violências infligidas pelos pais/responsáveis às crianças e adolescentes é justificada como medida disciplinar, de obediência. Segundo Guerra conceitua a violência doméstica como poder abusivo exercido pelos pais:

A violência doméstica contra crianças e adolescentes representa todo ato de omissão, praticados por pais, parentes ou responsáveis, contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica de um lado uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (GUERRA, 1998, p. 32-33).

Por muito tempo, foi uma prática instituída sem qualquer sanção, uma vez que na relação estabelecida, o pai tinha poderes de vida ou de morte sobre seus filhos. Aos poucos, foi-se criando concepções sociais que repreendiam tais atos e buscavam coibi-los, todavia encontrando persistência da própria sociedade que, ante a constante ausência de atitudes e cuidados para com as crianças e os adolescentes como uma prática social, custava a semear a nova ideologia em estágio de difusão que trazia a família como célula-mãe, transferindo assim para ela todos os cuidados e responsabilidades para com as crianças adolescentes e eximindo o Estado de qualquer intervenção. De acordo com BOFF:

Cuidar é mais que um ato; é uma atitude. Portanto, abrange mais que um momento de atenção, de zelo, e de desvelo. Representa uma atitude de ocupação, de preocupação, de responsabilização e de envolvimento afetivo com o outro. (BOFF, 1999.)

No Brasil-Colônia, nossos exploradores se depararam com uma civilização de hábitos completamente díspares dos seus, onde os nativos não castigavam suas crianças fisicamente nem delas abusava, sendo perceptível uma relação de proteção e acolhimento. A adesão de castigos físicos psicológicos à “educação” dos infantes foi instaurada pelos Jesuítas durante as

missões de catequização, sendo elas utilizadas como meios de discipliná-los e educá-los (DOURADO e FERNANDEZ, 1999).

Ao longo da década de 80 até os dias atuais, muitos outros estudos foram publicados, inicialmente pelas doutoras Maria Amélia Azevedo e Viviane N. de Azevedo Guerra que se dedicaram não apenas a compreender sua dinâmica e características, mas a proporem uma teoria explicativa do fenômeno, assim como um programa de atendimento às vítimas e a seus familiares. Os estudos destas investigadoras tornaram-se pioneiros e incitaram uma série de publicações de diversos estudos abordando a temática da violência doméstica. Obras como “As crianças maltratadas” (KRYNSKI, 1985); “Quando a criança não tem vez – violência e desamor” (STEINER, 1986); “Crianças espancadas” caracterizaram o fenômeno na sociedade brasileira, e estas continuam sucedendo muitas outras obras, revelando a preocupação e a necessidade dos autores de, cada vez mais, conhecerem a realidade da vitimização que sofrem nossas crianças e adolescentes, propondo também formas de abordar o problema, de preveni-lo, de tratá-lo, responsabilizando e tratando os abusadores e orientando as famílias (SANTOS, 1987)

Espaços, como o Centro Regional de Atenção aos Maus - Tratos na Infância – CRAMI, foram surgindo ainda em meados da década de 80 com o objetivo de denunciar e encaminhar os casos de violência praticada por pais ou responsáveis contra seus filhos. E essa forma de educar, de exercer o poder, ultrapassou todos os modelos políticos brasileiros, mantendo-se até a atualidade. Na atualidade, abordar, sob qualquer aspecto, o tema violência, implica trazer, às claras, uma realidade de banalização que acontece nas suas mais diversas variáveis. A violência, no mundo de hoje, parece tão entranhada em nosso dia-a-dia que pensar e agir em função dela deixou de ser um ato circunstancial, para se transformar numa forma de ver e de viver o mundo do homem (ODALIA, 1986).

O artigo 70 da Constituição Federal de 1988, que aponta as crianças e os adolescentes como prioridade absoluta em todos os aspectos, traz em sua redação que “é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes”, subtendendo-se que qualquer tipo de violência acometida às crianças e adolescentes significa violar seus direitos essenciais à vida, não o respeitando como infante e adolescente e não o vendo como pessoa, cabendo ao Estado garantir com absoluta prioridade a defesa destes direitos, não eximindo a família e a sociedade em geral de suas obrigações, como descreve o art. 227. Todavia, que pesem os esforços legislativos que garantem ao Brasil uma das legislações mais avançadas do mundo no que se refere aos direitos de crianças e adolescentes. Os problemas enfrentados pela infância e pela juventude no Brasil transcendem classe social,

religião, raça, ou qualquer outro fator pré-concebido. E as dificuldades e ameaças ultrapassam as barreiras dos meios de comunicação ou de um processo irracional de globalização, indo desde uma esfera familiar socioeconômica ao âmbito de políticas estatais. Entre tantas violações de direitos, aquelas cometidas pelo Poder Público tornam-se muito semelhantes às encontradas no seio doméstico, porém com proporções maiores, onde, ao invés de casas podem ser as ruas, as entidades (governamentais ou não governamentais) de atendimento a crianças e adolescentes, ou instituições de internação de menores em conflito com a lei. Portanto, acredito que o Estado oferece-nos por meio de tais ações o exemplo de como não devemos agir com aqueles que estão sob a nossa responsabilidade.

Segundo o SIPIA (Sistema de Informação Para a Infância e Adolescência), dentre as diversas denúncias registradas nos Conselhos Tutelares de todo o país, destacam-se o abandono, a negligência e a violência doméstica contra crianças e adolescentes, mostrando assim a complexidade do tema abordado; considere-se que a situação de risco pode ser admitida desde aquela criança com vivência de rua às mais simples propagandas televisivas, expondo a banalização do erotismo e da violência gratuita. O desrespeito dos direitos fundamentais da criança e do adolescente atualmente são mais frequentes e discutidos pela sociedade e rede de garantia de direitos. De forma sucinta, explica o ECA:

Art. 5º nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (ECA, 1990)

Porém, não obstante o belíssimo e enobrecedor dispositivo vigente em nosso território, é deveras frequente a violência, tanto no âmbito doméstico como no âmbito público cometido contra aqueles que são mais vulneráveis a estas agressões, seja por sua inferioridade física ou intelectual comparada com a de seus algozes. Verifica-se que a violação de direitos vai desde a negligência até a violência física ou sexual, ou seja, desde o descaso até a covardia doentia aplicada contra crianças e adolescentes. De acordo com o ECA:

Art.130º verificada a hipótese de maus tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsáveis, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum. (ECA, 1990)

Confirmada a violação de direitos o agressor deve ser retirado de sua própria moradia como medida de proteção para criança e o adolescente. Embora isso ocorra de forma muito rara, geralmente quando a criança ou o adolescente não têm parentes próximos para acolhê-los, são mandados para algum abrigo. Assegurar o exercício das leis de proteção à criança e ao adolescente (em matéria de legislações de direitos de crianças e adolescentes vigentes em nosso país cita-se: CF; ECA - Lei 8.069/90; Declaração Universal dos Direitos Humanos; a Convenção sobre os Direitos da Criança Dec. nº 99.710/90, e autores que trata desta abordagem temática), é uma forma de transformar a sociedade, uma vez que esta está acomodada a agir apenas mediante cobranças, tornando a garantia de direitos fragilizada.

## CAPÍTULO IV

### FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CONSELHO TUTELAR ENTRE 2008 A 2012

Foco de várias discussões em diversos pontos do Município de São João – PE, a violência infanto juvenil é considerada a mais grave, com grandes e contínuos índices de violação de direito, principalmente de negligência e maus tratos por parte dos familiares na vida das crianças e adolescentes. Inúmeros são os fatos que presenciamos no cotidiano em que a violência é a protagonista, seja através de órgãos especializados ou pelos meios de comunicação, mas, em suma, a maior taxa de incidência desta violência é oriunda do próprio eixo familiar.

Através de levantamentos acerca das violações de direitos, o Conselho Tutelar da cidade de São João tem observado que a cada ano tem crescido absurdamente o número de atendimentos registrados, levando-se em consideração o número de habitantes. Os casos mais comuns ocorridos são abuso sexual, negligência e maus tratos, evasão escolar e aqueles que convergem à liberdade assistida, conforme exibido na tabela abaixo.

**Índice Geral dos Atendimentos do Conselho**

	2008	2009	2010	2011	2012	Total
<b>Negligência e maus tratos</b>	142	158	136	164	183	783
<b>Evasão escolar</b>	58	71	76	88	95	388
Abuso Sexual	3	2	4	6	14	29
<b>Liberdade assistida</b>	1	0	0	2	0	3
<b>Total Universal</b>	204	231	216	260	292	1203

Uma breve análise da tabela nos permite ver que durante os cinco anos estudados houve um crescimento gradativo de registros, exceto pelo retrocesso registrado em 2010 que é logo sobreposto pelo alto índice do ano seguinte, propiciando um crescimento médio anual de aproximadamente 17,6%. Caso continue nessa taxa, estima-se que nos próximos cinco anos o número de atendimento duplique em relação a 2008.

Com exceção dos casos que incidem em liberdade assistida, todos acompanham tecnicamente o mesmo índice de crescimento.

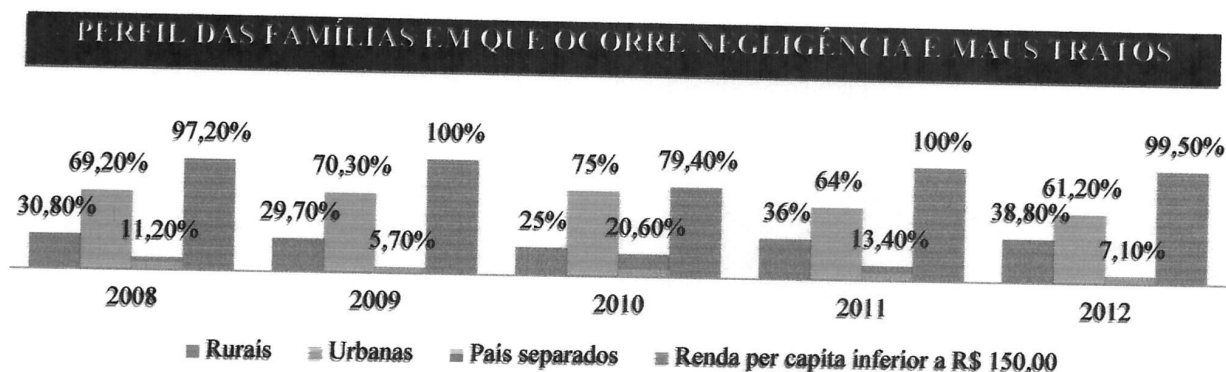
Com base nesse estudo, buscou traçar-se um perfil das famílias em que ocorrem determinados tipos de negligências. Detectar o foco de violações é tarefa essencial para a



prevenção de tais casos, mesmo sabendo que é praticamente impossível saber quando, como e por quem ele será praticado, uma vez que os transgressores surgem dos lugares mais improváveis, podendo ser desde um ocasional desconhecido a um familiar próximo ou – o mais comum – dentro do próprio seio familiar, afetando as famílias mais simples às com maiores subsídios.

Tratando-se de negligência e maus tratos, que representam o maior número de atendimentos registrados no Conselho Tutelar de São João, pôde-se fazer os seguintes levantamentos ao longo dos cinco anos:

Gráfico 1



**Evolução de negligência e maus tratos ao longo dos anos**

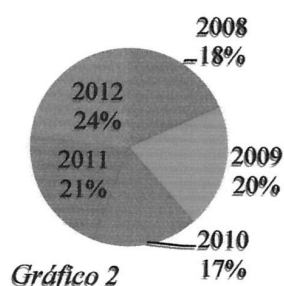


Gráfico 2

Nota-se que tal violação ainda concentra-se nas famílias urbanas de baixa renda, havendo um tênue crescimento anual, quebrado apenas pelo leve retrocesso de 2010, logo contrariado pelo crescimento excedido no ano seguinte.

Em suma, conforme a observação pode-se dizer que todos os registros de negligência e maus tratos ocorreram no seio familiar, raros os casos ocorridos em âmbitos escolares ou demais instituições públicas de atendimento à classe, não chegando a somar 5% do total, sendo todos encaminhados para o CREAS e, quando identificado a situação de vulnerabilidade extrema de pobreza ou estado gravíssimo de violação, à Secretaria de Ação Social e Ministério Público, consecutivamente, além de notificado o caso à Delegacia Cível.

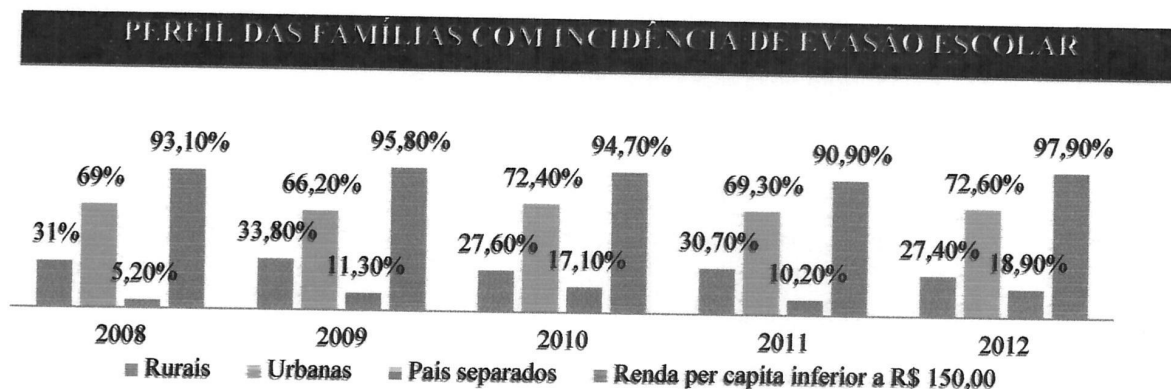
Assim como nos casos de abuso sexual, os violadores trazem consigo um histórico de agressões físicas acometidas pelos pais com o intuito de educar, estando elas apenas refletindo à sociedade uma condição a qual foram submetidos. De acordo com PEREIRA:



Uma violência interpessoal e intersubjetiva; um abuso do poder disciplinar e coercitivo dos pais e responsáveis; uma negação dos valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade e a segurança e violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente; redução da vítima à condição de objeto de maus tratos; pode prolongar-se por meses e anos, pois como pertence à esfera do privado reveste-se do sigilo (PEREIRA, 2001. p. 95)

Quando analisadas as famílias em que há incidência de evasão escolar, percebeu-se uma grande similaridade de perfil.

Gráfico 3



**Evasão escolar**

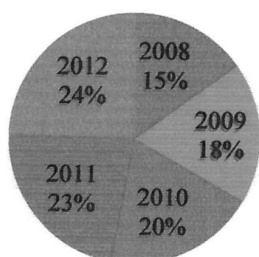


Gráfico 4

Nestes casos, encaminhados via ofício pela Secretaria de Educação do Município, a principal motivação que leva crianças e adolescentes a se evadirem parece ser o simples impulso pela rebeldia, seguida pela desmotivação para com os estudos, característica essa algumas vezes herdada dos pais, que em sua maioria são analfabetos e desinformados, não transmitindo aos filhos um anseio pelo crescimento pessoal e profissional através da educação.

Grande parte das evasões dá-se pela busca de uma ocupação profissional precária e mal remunerada, em prol da independência financeira ou apoio aos pais no complemento da renda familiar, incidindo assim no trabalho infanto-juvenil agrícola, trabalho esse muitas vezes acatado pelos genitores. Faz-se então uma advertência e orientação aos pais e criança/adolescente na tentativa de solucionar o problema, onde havendo reincidência encaminha-se o caso ao Ministério Público para a tomada das medidas cabíveis.

### Índice de abuso sexual

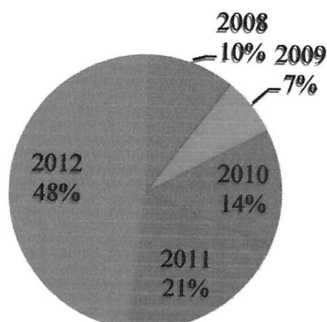


Gráfico 5

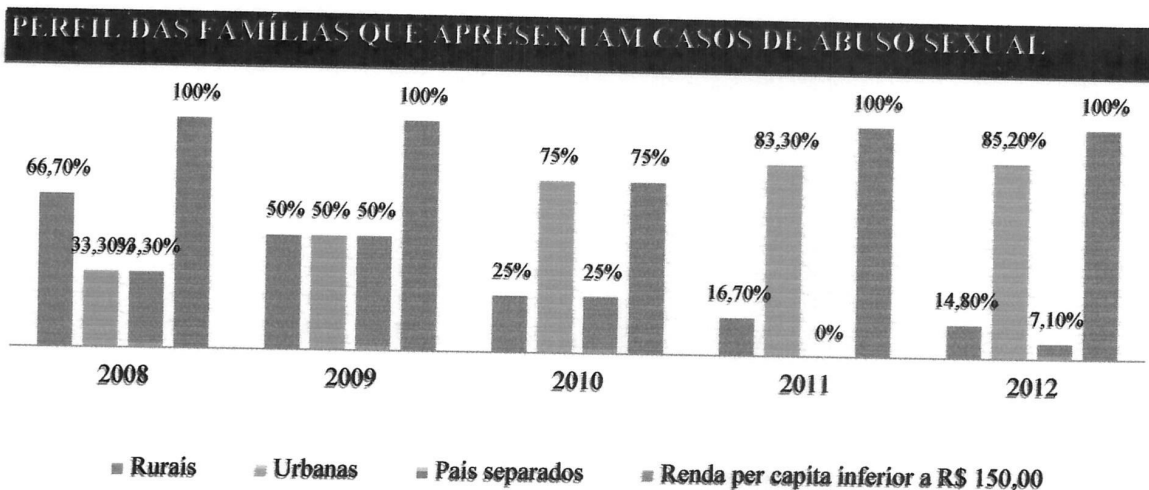
ocorre abuso sexual dentro do município de São João durante anos estudados.

Mas torna-se imprescindível darmos maior destaque aos casos de abuso sexual, que em 2012 alcançaram a soma de todos os anos juntos, fato claramente perceptível ao expormos os números da tabela no gráfico 6.

No abuso sexual, chama-nos a atenção a duplicação dos casos ocorrida entre 2009 e 2010, fato mais que superado entre 2011 e 2012.

Abaixo segue uma análise dos perfis de famílias em que

Gráfico 6



O contraste mais perceptível que o gráfico nos revela é que dos 29 casos registrados, em 28 as famílias apresentam renda abaixo de R\$ 150,00 e 18 ocorreram em famílias urbanas. Logo, a partir das denúncias apresentadas no CT de São João, percebe-se que tal violação presente nas diversas classes sociais, incide com maior frequência nas regiões periféricas da cidade. Em tais regiões concentram-se também o maior índice de denúncias, violência e usuários de entorpecentes, vigorando ainda o estilo de família tradicional autoritária machista, uma vez que a visão superior do homem sob os demais acaba por restringir o desenvolvimento de vínculos afetivos entre eles. A família geralmente é extensa, contando com um grande número de filhos, provavelmente devido à falta de informações dos pais acerca de métodos contraceptivos, o que pode incidir também no aumento de casos de exploração e gravidez na adolescência. Sob tais condições, aumenta as chances do transgressor ser um conhecido próximo da família ou então dentro da própria família, como exibido no gráfico 7.

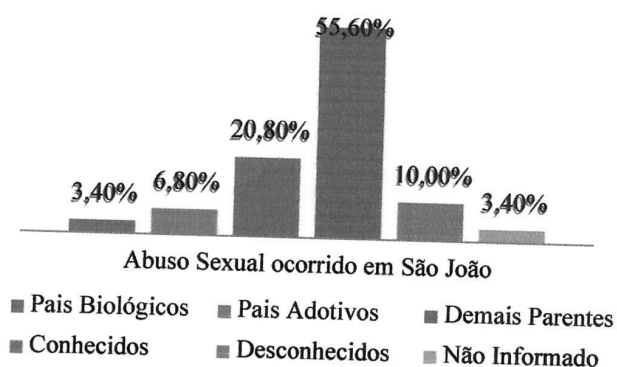


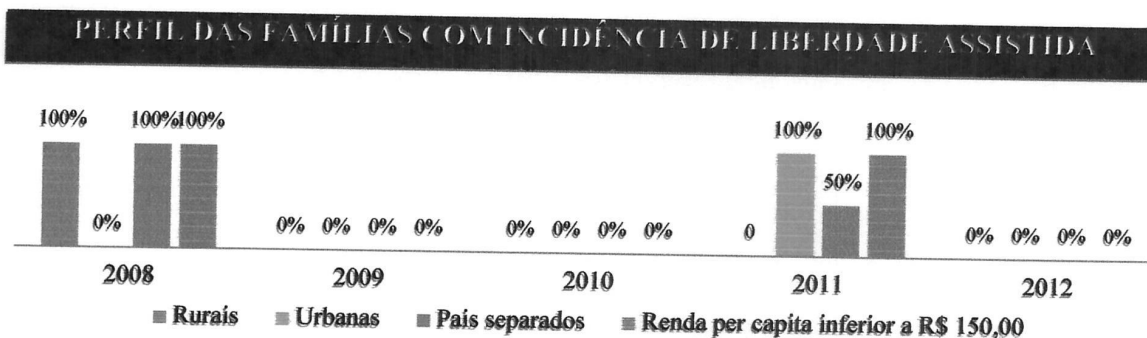
Gráfico 7

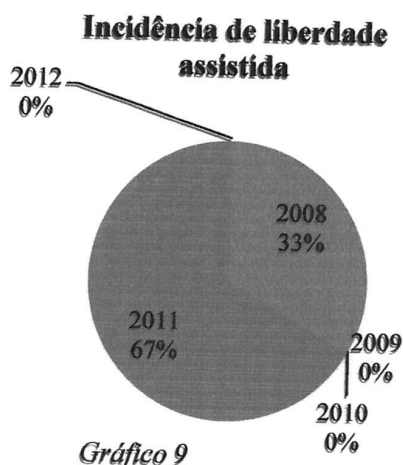
Em todos os casos de abuso sexual, as vítimas foram encaminhadas para Delegacia Cível local e acompanhamento psicossocial no Centro de Referência Especializado em Assistência Social, CREAS, e os violadores entregue ao poder judiciário para tomada de medidas cabíveis.

Vale ressaltar que a maioria dos violadores, quando questionados às razões que os levou a praticar o ato delituoso, arguia já terem sofrido abuso quando mais novos. O que corrobora com vários estudos e entre eles pode citar SANTANA, 2007: “A violência leva a consequências orgânicas, psicológicas, comportamentais (autoritarismo, delinquência, entre outros) e desequilíbrio familiar”. Nesse ponto questiona-se a possível criação de um ciclo, onde a vítima de hoje torna-se o agressor do amanhã, e buscam-se meios de aniquilá-lo através de projetos de prevenção e conscientização executados na sociedade. Para HENNES, se é verdade que “crianças aprendem aquilo que vivenciam”, não será surpresa que crianças e adolescentes sejam ativos participantes de atos violentos, tanto como vítima, quanto como agressores, posteriormente. (HENNES, p. 1-14, 1998)

Mesmo com o grande número de atendimentos durante os anos analisados, os casos que incidiram na tomada de medida socioeducativa de liberdade assistida permaneceram escassos, todavia seguindo o mesmo perfil das famílias anteriores. Vale ressaltar que não recai sobre o Conselho Tutelar a atribuição de orientar tais adolescentes, mas tendo em vista o déficit do profissional na Vara da Infância Regional, transfere-se para este órgão esse dever.

Gráfico 8





Contudo, pode-se fazer um breve levantamento geral no qual podemos afirmar que as famílias em que ocorre o maior índice de violações de direitos na cidade de São João, são aquelas que se encaixam na categoria de pobreza urbana, com elevado registro de alcoolismo e violência doméstica; famílias em que os pais apresentam histórico de violações e possíveis traumas psicológicos em decorrência desta, e trazem concepções arcaicas da tradicional família nuclear. Em suma, os pais (principais agentes violadores) não têm o

sentimento de culpabilidade, pois consideram seus atos gestos concretos essenciais à educação dos filhos e decisivos em sua formação como um “cidadão de caráter”. Claro, aplica-se esse conceito nos casos de violações mais leves. Para DOWD, 1988, quando se ouve a fala do agressor observar-se o comportamento doentio de fatos ocorridos na sua infância. Salienta o autor: “O fato de uma pessoa haver sido vítima de um abuso físico quando criança está significativamente relacionado a um comportamento criminal violento, mais tarde”. (DOWD, P.73,1988)

Tratando-se de abuso sexual pode-se subtender que nessa classe social os vínculos afetivos entre família e comunidade pouco se diferem, o que acaba gerando um relacionamento direto de confiança entre si, propiciando assim uma aproximação maior dos indivíduos e criando as possibilidades para que a violação venha a ocorrer.

Em meio às crescentes denúncias, faz-se saber que as violações sempre existiram e fizeram parte da realidade do município, mas que muitas eram omitidas pela sociedade até o surgimento do Conselho Tutelar, em 2004. Desde então, aos poucos este órgão vem ganhando a credibilidade da população através de suas ações, suscitando nela a conscientização acerca dos direitos da criança e do adolescente e a iniciativa da denúncia (anônima ou presencial).

## CONCLUSÃO

Pode-se concluir que abordar o tema de violação de direitos da criança e do adolescente requer um olhar amplo, que transcenda a contemporaneidade e percorra a história das primeiras comunidades, que serviram de base para consolidação da instituição familiar.

Assim como toda a civilização se desenvolveu ao longo da história, reclamando por mudanças, as formas e causas de violação também se modificaram, bem como sua percepção ante a sociedade. De forma concomitante, a família foi aos poucos aderindo a novos princípios éticos morais e hoje se encontra numa fase de reorganização em sua estrutura. Não há mais o conceito medieval de família regida sob ordem machista imperativa, nem mesmo a uma e tradicional família nuclear. Não existe mais a família base, conceitual, mas um miscigenado oriundo das diversas transformações do meio social.

Sobretudo, mesmo passando por esse processo de reestruturação e adoção de novos arranjos familiares, esta instituição ainda conserva seu papel essencial de principal agente modelador da sociedade assim bem como seus inerentes valores hierárquicos e éticos.

Logo, crianças e adolescentes enfim foram tidos como prioridade em ações e modelos das futuras civilizações, percebeu-se sua então situação de vulnerabilidade ante determinadas situações, ainda acatadas pela visão tradicionalista de parte da população. Garantir proteção integral, viabilizar e fortalecer o sistema de direitos tornou-se tarefa primordial imputada a toda a sociedade, seja de modo pessoal ou através da rede de proteção a crianças e adolescentes.

Violações, de fato, sempre existiram em todas as civilizações e em todos os períodos da história, e torna-se ainda mais comum em comunidades que conservam os princípios tradicionais e residem em lugares pouco desenvolvidos e com restrição informacional, assim como a cidade de São João. Muitas pessoas ainda se sentem inseguras em relação à denúncia e acabam omitindo as violações, tornando-se coniventes com o fato. Ante isso, faz-se necessário uma busca pela credibilidade e aceitação da sociedade por meio da visibilidade de serviço e difusão de informações.

Contudo, o enfrentamento à violação de direito requer uma análise dos casos e a busca pelo fator incidente de cada um deles. Buscar entender o violador ajuda a prevenir novas reincidências. Com isso, fez-se notório o fato de que os agentes violadores trazerem consigo um histórico de direitos transgredidos, estando eles refletindo experiências vivenciadas, transmitindo às novas gerações suas frustrações, traumas e anseios.

Buscar entender o contexto em que a família se encontra, detectar a causa instigadora da violação e promover a garantia de proteção são pontos primordiais para o fortalecimento do sistema de prevenção e proteção às violações de direitos. Prevenção esta que podem ser articuladas com toda a rede por meio de palestras escolares, campanhas educativas que objetivem a conscientização não apenas de uma parcela da comunidade, mas a sociedade como um todo.

**REFERÊNCIAS**

- AZEVEDO, M.A; GUERRA, V. N. A. **Crianças vitimizadas: A síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 1989.
- BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- \_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Senado Federal, 1990.
- BATALHA, Wilson de Souza Campos. **Introdução do Estudo do Direito**. Forense, 1981, p. 13
- BOFF, Leonardo. **Saber Cuidar: ética do humano – compaixão pela terra**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.
- BRASIL. **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI 8.069/90**. RIO de Janeiro: DP e A, 1998.
- CHARBONNEAU, Paul Eugene. **Educar: Problemas da Juventude**. São Paulo, EPU, 1974.
- DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direitos das Famílias**. 4ª, ed. São Paulo: RT.2007.p.30
- DOURADO, A.; FERNANDEZ, C. **Uma História da Criança Brasileira**. Belo Horizonte: Palco, 1989.
- DOWD. MD. **Conseqüências da violência - morte prematura, recidiva da violência e criminalidade violenta**. In: *Clínicas Pediátricas da América do Norte: Violência entre Crianças e Adolescentes*. Rio de Janeiro: Interlivros 1998; p.73-82.
- ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 6ª ed. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 1980.
- ENGELS, Friedrich. **A Origem da família, da propriedade Privada e do Estado**: trabalho relacionado com as investigações de L. H. Morgan. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- ESCARDÓ, E. **Anatomia de la família**. Buenos Aires: Ateneo, 1955.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio Júnior : Dicionário Escolar da Língua Portuguesa**. Curitiba : Positivo, 2005.
- ‘FUKUI, Lia. **Família: conceitos, transformações nas últimas décadas e paradigmas**. IN: GUERRA, V. N de A. **Violência de Pais contra Filhos: a tragédia revisitada**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 1998.
- HENNES. H. **Uma revisão das estatísticas de violência entre crianças e adolescentes nos EUA**. In: *Clínicas Pediátricas da América do Norte: Violência entre Crianças e Adolescentes*. Rio de Janeiro: Interlivros; 1998. p.1-14.



- KRYNSKI, Stanislaw et alli. **A Criança Maltratada**. São Paulo: ALMED, 1985. PALMA e SILVA, L. A., STANISCI, S. A. e BACCHETTO, S. **Famílias: aspectos conceituais e questões metodológicas em projetos**. Brasília: MPAS/SAS; São Paulo: Fundap, 1998.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. **As estruturas elementares do parentesco**. Tradução de Mariano Ferreira. 3. Ed. Petrópolis: Vozes, 2003.
- MALINOWSKY, Bronislaw. **A família no direito paterno e materno**. In: CANEVACCI, Massimo (Org.). **Dialética da família: gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição**. Repressiva. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense, 1976. p. 136
- MENEGHETTI, Antonio. **Dicionário de Ontopsicologia**. 2ed. rev. Recanto Maestro: Ontopsicógica Editrice, 2008.)
- MORGAN, Lewis. **A família antiga**. In: CANEVACCI, Massimo (Org.). *Dialética da Família: gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense, 1976.
- OSORIO, Luiz Carlos. **Casais e famílias uma visão contemporânea**, Porto Alegre Artmed, 2002.
- ODALIA, Nilo. **O que é violência**. São Paulo: Braziliense. 1983 (4ª ed.) Col. Primeiros Passos. 93 pág. SILVA, T.T. *Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo*. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002. 156 p. VELHO, Gilberto. *O desafio da violência*. Disponível em: [www.scielo.br/pdf/ea/v14n39/v14a39a06.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ea/v14n39/v14a39a06.pdf).
- PEREIRA, S.M.; SANTANA, J.S.S.; FERRIANI, M.G.C. **Violência rima com adolescência?** In: ABEn. Associação Brasileira de Enfermagem. *Adolescer: compreender, atuar, acolher*. Brasília (DF): Associação Brasileira de Enfermagem, Ministério da Saúde, 2001. p. 95.
- PICHON-RIVIÉRE, e. **El processo grupal**. Buenos Aires: Nueva Vision, 1981
- SANTOS, J. M. de Carvalho. **Repertório enciclopédico do Direito brasileiro**. Rio de Janeiro: Borsoi, 1974. p. 147.
- RASCOVSKY, A. **O Filicídio**. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.
- SANTOS, H. de O. **Crianças Espancadas**. Campinas. São Paulo: Papyrus, 1987.
- SANTANA, Camila de O. **Considerações teóricas sobre atos de violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito familiar**. 2007. 75f. Presidente Prudente, 2007.
- STEINER, M. H. F. (org). **Quando a Criança não tem Vez: violência e desamor**. São Paulo: Pioneira, 1986.
- WIKIPÉDIA, acesso em 14/12/12, 14:48. Disponível em [http://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o\\_Jo%C3%A3o\\_\(Pernambuco\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Jo%C3%A3o_(Pernambuco))



